



LEI Nº 1.585 DE 23 DE JUNHO DE 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Protocolo nº 1.102

Data: 23/06/10

J. 102
23 06 10
Dhs

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 168.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 168.000,00 na forma abaixo:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01.10 – SAÚDE

04.01.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

04.01.10.302.0043 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01.10.302.0043.1.023 – PAHI – HOSPITAL DE SÃO VICENTE

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 – Demais Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 5.000,00 – Fonte de Recursos: 243 (PAHI)

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.99 – Diversas Obras e Instalações

Valor: R\$ 65.400,00 – Fonte de Recursos: 243 (PAHI)

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 20.000,00 – Fonte de Recursos: 243 (PAHI)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.18 – Cursos, Congressos, Simpósios e etc..

Valor: R\$ 9.600,00 – Fonte de Recursos: 243 (PAHI)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor: R\$ 20.000,00 – Fonte de Recursos: 243 (PAHI)

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01.10 – SAÚDE

04.01.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.01.10.122.0043 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01.10.122.0043.1.024 – PAHI – QUALIDADE DE GESTÃO DA SAÚDE

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 – Demais Equipamentos e Material Permanentes

Valor: R\$ 15.000,00 – Fonte de Recursos: 243 (PAHI)

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 18.000,00 – Fonte de Recursos: 243 (PAHI)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor: R\$ 15.000,00 – Fonte de Recursos: 243 (PAHI)

[Handwritten signature]



Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, consoante o que estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tomam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito